



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei /2024

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023 e inclusão de fonte”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$11.276.380,00** (onze milhões, duzentos e setenta e seis mil, trezentos e oitenta reais), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06 - GESTÃO PLENA	
10.302.0040.2.521 INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS	
3350.41.00 2313 CONTRIBUIÇÕES	
1.621.83 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais	R\$ 10.176.380,00
1.621.84 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares de bancada	R\$ 500.000,00

TOTAL	R\$ 10.676.380,00
--------------	--------------------------

02 - EXECUTIVO	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RP	
10.122.0001.2.109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390.39.00 858 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.751.00 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	R\$ 600.000,00

TOTAL	R\$ 600.000,00
--------------	-----------------------

TOTAL GERAL	R\$ 11.276.380,00
--------------------	--------------------------

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transscrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
01 – ADMINISTRATIVO	
15.752.0014.2.057 MANUTENÇÃO DAS REDES DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390.39.00 1738 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.751.00	R\$ 600.000,00



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

TOTAL

R\$ 600.000,00

Parágrafo Único - Fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 9.776.380,00** (nove milhões, setecentos e setenta e seis mil, trezentos e oitenta reais), código da receita 1.7.2.3.50.00.01.01.24, no valor de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), código da receita 1.7.2.3.50.00.01.01.21, no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), código da receita 1.7.2.3.50.00.01.01.21, conforme art. 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 04 de julho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 04 de julho de 2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às despesas correntes da Secretaria Municipal de Saúde.

A suplementação como forma de ajustar os níveis orçamentários necessários ao bom andamento da gestão pública cumpre o papel de aperfeiçoar as despesas a fim de que se enquadrem nos preceitos patenteados nos manuais técnicos de cada federação.

Desta forma o Projeto de Lei ora levado para apreciação desta nobre casa legislativa pretende outorgar ao Poder Executivo os recursos advindos das Resoluções de números 9.535, de 21 de maio de 2024, 9.478, de 30 de abril de 2024, 9.483, de 02 de maio de 2024, 9.479, de 30 de abril de 2024 cujos objetivos se propõem na autorização de repasses de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos artigos 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde, na Política de Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência; na Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência e na Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais.

Destaca-se que tais recursos foram conseguidos ao esforço e dedicação dos nobres Deputados Estaduais, **Charles Santos, Grego, Leleco Pimentel, Rodrigo Lopes e Wilson Batista**.

Os valores concernentes à fonte de recursos 1.751.00 Recursos da Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública – COSIP destinam-se aos ajustes necessários aos pagamentos de Energia Elétrica consumida e projetada até o final do ano corrente.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal